

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS 911/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A OI MÓVEL S.A.**

Segundo termo aditivo ao contrato nº **PS 911/2020**, de serviços de telecomunicações, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual 45.006/09 em sua redação vigente, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

**CONTRATANTE:**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**

**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

**CONTRATADA:**

**NOME EMPRESARIAL: OI MÓVEL S.A**

**ENDEREÇO:** Setor Comercial Norte, Qd.03, BLA, andar Térreo-Parte 2, Ed. Estação Tel. Centro Norte, Brasília/DF

**CNPJ/MF:** 05.423.963/0001-11

**REPRESENTANTE LEGAL:** Mitsuo Orlando Nonaka

**REPRESENTANTE LEGAL:** Eduardo Camargos Lopes Batista

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é o **REAJUSTE** dos preços unitários e **ALTERAÇÃO** da cláusula sétima, referente ao período de apuração do índice IST, do contrato de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços para as empresas estatais do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REAJUSTE**

2.1 Fica reajustado os preços unitários, respeitadas as velocidades estabelecidas no quadro abaixo, com base na variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) dos últimos 12 (doze) meses, compreendido o período de março/2020 a março/2021 no percentual de **14,27%** (quatorze inteiros e vinte e sete centésimos), retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2021.

| DADOS CONTRATUAIS - PS 911/20                       |                                  |   |                         |                         | VALOR REAJUSTADO EM 14,27% - 2º TERMO ADITIVO |                                  |
|---|----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------|---|----------------------------------|
| Descrição Velocidade                                |                                  | Fator Multiplicador da Capacidade de acesso (B) | Preço Unitário (s/ICMS) | Preço Unitário (c/ICMS) | Valor reajustado sem ICMS - 14.27%            | Valor reajustado com ICMS 14,27% |
| PBAI = Preço Básico para o Acesso Internet          | 1 Gbps (Internet s/ redundância) | 2,6   | R\$3.956,76             | R\$5.497,25             | R\$4.521,39                                   | R\$6.281,71                      |
| PBTI = Preço Básico para o Acesso Trânsito Internet | 1 Gbps (Internet c/ redundância) | 1,5   | R\$3.956,76             | R\$5.497,25             | R\$4.521,39                                   | R\$6.281,71                      |

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

3.1 Fica alterada a cláusula sétima – Do Reajustamento, que passa a vigorar com a seguinte redação.

[...]

7.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) **apurados** no período de março/2020 a março/2021, no ano de 2021 e nos anos seguintes o período de leitura será sempre referente aos meses de março.

Parágrafo único: O período de **aplicação** do reajuste será o ocorrido entre a data de ativação do 1º acesso e aquela que corresponder a 12 (doze) meses após a referida data.

### CLÁUSULA QUARTA DA ASSINATURA DIGITAL

4.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

4.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

4.2 **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

4.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2021.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRODEMGE**

Antônio Viana Passos Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente

**OI MÓVEL S.A**

Mitsuo Orlando Nonaka

Eduardo Camargos Lopes Batista